



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**PORTARIA Nº 001/2.021**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios e receitas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição e manutenção da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** deste Município para atuar em todas as modalidades de licitação que vierem a ser realizadas no exercício de 2021, sendo os seguintes servidores:

**I – Presidente:** GELI EBER DA SILVA;

**II – Secretária:** PURCINA ALICE DE SOUZA BOECHAT LIMA;

**III – Membro:** CARLOS ROBERTO DAS DORES DE SOUZA;

**IV – Membro:** JOSÉLIA BRITO DE SOUZA BARÇANTE.



# PREFEITURA DE **LAIJINHA**

**Art. 2º - DEFINIR** que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º - CONCEDER** ampla e total autonomia aos membros da Comissão para revezarem em suas respectivas atuações nos mais diversos certames a serem realizados pela CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo que deverá constar em ata a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame e a função desempenhada.

**Art. 4º - DEFINIR** que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado ficará a cargo de qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de Presidente.

**Art. 5º - DEFINIR** que a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de janeiro de 2020.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**